



TC-026.997/2014-2

Natureza: Cobrança Executiva

Assunto: Atendimento do Memorando Conjur nº 256/2017, de 8/6/2017, por meio do qual encaminha comunicação de decisão judicial e solicita comprovação de cumprimento. Acórdão 4427/2014-TCU-1ª Câmara. TC 002.305/2014-3.

Trata-se de processo de Cobrança Executiva referente a débito/multa de responsabilidade de Jorge Abissamra (CPF 027.491.428-06), nos termos do item 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 4427/2014-1ª Câmara.

Inicialmente, cumpre registrar que, estando este processo no Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico, a Consultoria Jurídica do TCU (Conjur) informou que o Juízo da 16ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal havia deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos autos da Ação Ordinária 0073870-10.2014.4.01.3400, para suspender os efeitos do Acórdão n. 4427/2014, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União até ulterior decisão do juízo (peça 12).

Assim, na ocasião, os autos foram restituídos a esta Secretaria para adoção das providências indicadas no despacho da Conjur.

Entretanto, em recente data, sobreveio nova informação da Conjur (Memorando Conjur nº 256/2017, de 8/6/2017), dando conhecimento de que o Juízo Federal da 16ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, em razão de embargos de declaração opostos pela União, revogou decisão de antecipação dos efeitos da tutela anteriormente prolatada naqueles autos, de modo que não mais subsiste a liminar anteriormente deferida em favor do autor (peça 16).

Ainda, conforme consta do parecer exarado pela Procuradoria-Regional da União, de 06/06/2017 (peça 15, p. 3), referido órgão atestou a força executória da sentença original prolatada no supracitado processo, registrando inexistir decisão atualmente em vigor em favor do autor.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (Scbex/Adgecex), e posteriormente ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico, para que sejam adotadas as providências no sentido de dar seguimento à presente cobrança executiva.

Secex/SP, em 16/6/2017.

(assinado eletronicamente)
RENATO TOMIYASSU OBATA
Assessor